



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1135/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
01/12/2014 a 08/12/2014

TARUMÃ - 01/12/2014

Rafael da Silva Rodrigues

LEI Nº. 1.135/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA MARIA APARECIDA DA SILVA SANSÃO MONTAGEM ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA SANSÃO MONTAGEM ME**, com ramo de atividade de obras de montagem industrial, montagem de estruturas metálicas, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviço de pinturas em edifícios em geral, obras de alvenaria, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de ferragens e ferramentas, impermeabilização em obras de engenharia civil, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, manutenção e reparação de máquinas industriais, com sede na Rua Guaíçara, 679, Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 18.754.706/0001-04, Inscrição Estadual – IE n.º 731.013.314.110, e Inscrição Municipal n.º 2.471, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.816,12 m² (um mil, oitocentos e dezesseis metros e doze centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 05, 06 e 07, Quadra 258, do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 58.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

DESCRIÇÃO DO LOTE 05, 06, e 07, QUADRA 258, SETOR 7

“Os lotes de terrenos localizados na Rua Copaíba (8), de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, situado no Distrito Industrial, na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente para a Rua Copaíba (8) segue o rumo SE 79° 54’10”, SW individuais sendo lote 05 com 10,00 metros, lote 06 com 10,00 metros e lote 07 com 10,00 metros totalizando assim 30,00 metros de frente, do lado direito de quem da Rua Copaíba olha para os terrenos, mede 69,01 metros confrontando com o lote 08; do lado esquerdo de quem da Rua Copaíba olha para o terreno mede 52,06 metros, confrontando com o lote 04, finalmente aos fundos mede 11,48 metros cada, totalizando 34,44 defronte para a propriedade do senhor Leo Belau. Encerrando uma área total de 1.816,12m²”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.



Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA SANSÃO MONTAGEM ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 005/001/2014.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodataria:

- I - deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III - deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 28 de Novembro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Novembro de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS